

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2016
PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015
PROCESSO Nº 03110.017328/2016-81**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA CADERODE MÓVEIS PARA
ESCRITÓRIO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Substituto, Senhor WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 828.023, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 352.027.181-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 2.338, de 15 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.366.257/0001-61**, estabelecida na VRS 814 – Km 0,3 – nº 300 – CEP 95270-000 – Flores da Cunha/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANTÔNIO ALVES FERREIRA, brasileiro, , portador da Carteira de Identidade nº 2.166.425, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 466.869.081-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 64013.002365/2014-16, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2016, oriunda do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 12/2015, da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, do Ministério da Defesa, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.




- 1 -

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2015** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de acordo com o prazo do edital, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme detalhado abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
94 (Cadeira fixa)	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
Valor Total			R\$ 20.000,00

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho nº 01.122.2125.2000.0001, fonte: 100, Natureza de Despesa 44.90.52




- 2 -

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 13 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 4 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Contrato.**

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 9 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



[Handwritten signature]
- 3 -

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
 - 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente segundo disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



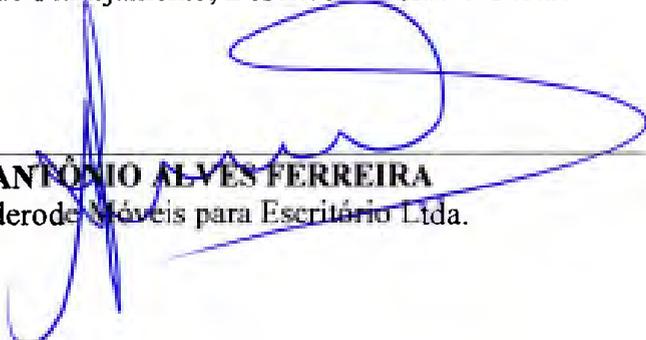

- 4 -


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília 30 de dezembro de 2016.



WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

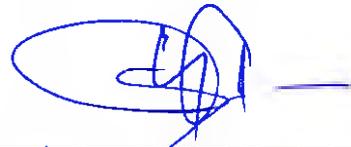


ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Caderode Móveis para Escritório Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: *Teresinha Mendes Novaes*
CPF: 150.237.291-68
Identidade: RG: 3238362 IFP-RJ



Nome: *CARLOS EDUARDO TEIXEIRA*
CPF: 882.570.021-00
Identidade: 15.916.904 SSP-MG

ANEXO "A" DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, de acordo com as especificações, quantidades, citados no anexo I deste Termo de Referência.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Fazem parte deste Termo de Referência

1.3.1 Anexo I - Especificações técnicas

1.3.2 Anexo II - Mapa comparativo de preços

1.3.3 Anexo III - Estimativa de quantitativos e custos

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem a finalidade de otimizar a ocupação dos espaços físicos utilizados pelas diversas unidades administrativas instaladas nos prédios que compõem este MP, em Brasília-DF, dando continuidade à instalação de mobiliário diverso, em substituição e complementação ao mobiliário convencional existente, além de atender às modificações de layout.

2.2 A vantagem do registro de preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas dos diversos setores do MP, além da economia processual.

2.3 Assim, a pretensa aquisição justifica-se pela necessidade expressa, através de solicitações, das diversas Unidades atendidas pela Coordenação-Geral de Administração Predial.

3. DO OBJETO

3.1 Os bens estão relacionados no anexo I do presente Termo de Referência.

3.2 Por se tratarem de bens comuns, os materiais a serem adquiridos, neste processo, enquadram-se no § único, artigo 1º, da Lei nº 10.520/02.

3.3 As especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasnet.



4. DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho ou assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Esplanada dos Ministérios, bloco K, Subsolo – Garagem, CEP: 70.040-906 – Brasília/DF, devidamente acondicionados em embalagens adequadas ao transporte.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 8 (oito) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega os bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6. DA AMOSTRA

6.1 Será exigido da empresa que apresente amostra unitária para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado.

6.2 As amostras deverão ser entregues na DIPRO, Sala 254, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da solicitação. Os produtos remetidos para análise deverão corresponder às especificações do Termo de Referência.



6.3 Todos os custos logísticos e operacionais serão de responsabilidade do proponente, incluindo a montagem e desmontagem, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas para cada operação, a partir da solicitação do Órgão.

6.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

6.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.6 A empresa deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

6.7.1 Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, para atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais, em nome do(s) fabricante(s) dos mobiliários ofertados;

6.7.2 Licença de operação emitida pelo Órgão Estadual de Proteção ao Meio Ambiente emitida em nome do(s) fabricante(s) dos mobiliários ofertados;

6.7.3 As amostras poderão conter variação máxima de 5% (cinco) em relação as medidas solicitadas no presente Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso de importados;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Somente solicitar qualquer atividade de fornecimento do item licitado a Contratada, com a prévia emissão da NOTA DE EMPENHO (NE), com a discriminação dos itens e as devidas quantidades.

8.2 Observar o prazo de entrega, objeto desta licitação, ser de até 30 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

8.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens licitados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva entrega do material.

8.4 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

8.5 Disponibilizar instalações e demais meios necessários para a entrega do objeto licitado.

8.6 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e previstas neste Termo de Referência.

8.7 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, no Setor de Almoxarifado, situado nas dependências internas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, local onde será realizada a entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes neste Termo de Referência.

8.8 Tomar as providências necessárias visando possibilitar a entrega dos itens deste Termo de Referência.



8.9 Exercer a fiscalização e documentar as ocorrências havidas por intermédio do Fiscal de contrato a ser designado pela Fiscalização Administrativa em Boletim Interno, consoante art 67, da Lei nº 8.666/93.

8.10 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato ou Registro de Preços, em especial, à aplicação de sanções e às alterações do mesmo.

8.12 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.13 Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.14 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que a ele foi atribuída.

8.15 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

8.16 Solicitar, sempre que julgar necessária, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das notas fiscais.

8.17 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste Termo de Referência.

8.18 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos itens licitados e contratados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666. de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a empresa que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.1.6 não mantiver a proposta.



9.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao MP;

9.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades supere o valor total do contrato;

9.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MP, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

9.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MP em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao MP serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o






caso, serão inscritos, na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Ademais as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.7 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



12.6 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.7 Não serão objeto de faturamento/pagamento eventuais materiais e serviços auxiliares tais como fretes, substituições, embalagens e outros.

12.8 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 13.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo ministério, entre o término do prazo referido no item 13.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1 O valor total estimado da presente contratação deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** valor este obtido na Ata de Registro de Preços de nº 12/2015 do Ministério da Defesa, Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

